



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ**  
**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PODER LEGISLATIVO**

**LEI MUNICIPAL Nº 2.111/2021**

Em, 25 de outubro de 2021.

**“MODIFICA A LEI 471/2003 QUE “DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E O PLANO DE CARGOS, CARREIRA E SALÁRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ – RO**, no uso de suas prerrogativas legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

**LEI**

**Art.1º.** Ficam modificados os artigos da Lei Municipal 471/2003 que “Dispõe sobre a Estrutura Organizacional e o Plano de Cargos, Carreira e Salários da Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé e dá outras Providências”, que passam a vigorar de acordo com a redação abaixo:

**Art.2º.** O artigo 14 e seu parágrafo 1.º. passarão a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 14º - Os servidores efetivos da Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé que concluírem curso em nível superior para aquele ao qual foram admitidos, concluído após a posse, farão jus, a título de vantagem pessoal, a um adicional de quinze por cento sobre o valor do vencimento básico, denominado de “adicional de qualificação”.

§ 1º. Igual benefício será concedido a funcionários que, tendo sido admitidos para função de nível superior de escolaridade, tenham concluído curso de pós-graduação, *latu sensu* ou *stricto sensu*, mestrado ou doutorado denominado igualmente de “adicional de qualificação”.

**Art. 3º.** Após o artigo 21 serão inseridos artigos que terão a seguinte redação:

**Art. 22.** No quadro de cargos da Câmara Municipal será criado o cargo de confiança de **ASSESSORIA DE PORTAL DE TRANSPARÊNCIA E SITE OFICIAL**, a ser ocupado por servidor efetivo e que terá como atribuição o acompanhamento, abastecimento e interação do site oficial com as ocorrências que devem obrigatoriamente nele constar, em sintonia com os departamentos da Câmara e com a legislação respectiva.

| III – QUADRO DE CARGOS DE CONFIANÇA                     |             |       |             |
|---------------------------------------------------------|-------------|-------|-------------|
| CARGOS                                                  | REFERÊNCIAS | VAGAS | VENCIMENTOS |
| e) Assessoria de Portal de Transparência e Site Oficial | DAI – 3     | 01    | R\$ 975,00  |



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ**  
**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PODER LEGISLATIVO**

| CARGO                                                   | REMUNERAÇÃO | V.<br>REPRES. | V. TOTAL   |
|---------------------------------------------------------|-------------|---------------|------------|
| Assessoria de Portal de<br>Transparência e Site Oficial | R\$ 220,00  | R\$ 755,00    | R\$ 975,00 |

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de 01 de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário ou incompatíveis e renumerando-se os artigos pertinentes.

**Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé, 25 de outubro de 2021.**

**APROVADO**

EM 25/10/2021

*Arilson Valério da Silva*  
Presidente / CMSMG

PUBLICADO NO MURAL  
DA CÂMARA

28/10/21

*Silva*

**SANCIONADO**

Em 28/10/21

*Cornélio S. de Carvalho*  
Prefeito Municipal